

RELATÓRIO SINTÉTICO DA DISPENSA ELETRÔNICA nº 010/2023

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte três, foi cadastrada e publicada no sistema do SIASGnet-DC na plataforma do comprasgov do Governo Federal, a dispensa eletrônica de nº 010/2023, cujo objeto é Aquisição de produtos de primeiros socorros para garantir a infraestrutura necessária à atuação eficiente e expansão dos trabalhos realizados pela Gerência de Material, Patrimônio e Acervo - GEVID nas unidades judiciárias de maiores portes da Capital e Comarcas da área Metropolitana durante o ano de 2023.. O início da Etapa de lances foi marcada para o dia 02/06/2023 às 08h:00m com o prazo de seis horas de etapa de lances. Ao final da rodada de lances, restou classificada aa empresa TOMINA COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA para os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 08 totalizando o valor total da sua proposta para todos os itens em R\$ 5.547,39 (cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos) e a empresa NAYARA NORONHA FERNANDES FILOMENO para o item 05 no valor de R\$ 316,80 (trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Ato contínuo, foi realizado análise da proposta onde foi verificado que nos itens 07 e 08 foram indicadas marcas de referência pelo setor requisitante e que a empresa classificada em primeiro lugar, TOMINA COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA cotou uma das marcas indicadas no Termo de Referência para os citados itens, Accumed para o item 07 e G- Tech para o item 8, conforme proposta constante no Processo Administrativo Eletrônico. Em seguida, foi realizado julgamento da habilitação das duas empresas, as quais comprovaram o atendimento das exigências do aviso de dispensa e seus anexos. Foi verificado também, a habilitação das empresas junto ao SICAF, bem como rastreamento do CNPJ da mesma, junto ao Site do TCU, com intuito de verificar algum impedimento de participação em licitações nos órgãos públicos, nada constando. Nada mais havendo a tratar foi lavrado o presente relatório que lido, vai assinada pela Presidente da Comissão de Licitação, ao tempo que remeto o processo à autoridade competente, salvo melhor juízo, para adjudicação/homologação.

DIANA COELI DE ARAÚJO VITAL
Presidente da Comissão de Licitação.